



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Data 10/04/2023

Súmula – Autoriza o Município a fornecer manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para o funcionamento das máquinas agrícolas cedidas para as patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior, e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar com manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus das máquinas agrícolas de propriedade do Município, e que estão cedidos para as patrulhas agrícolas das associações do interior.

Parágrafo Único. O objetivo desta Lei é a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, incrementar a atividade produtiva, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

Art. 2º – A quantidade de manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para cada associação será de acordo com o número de associados, área territorial de abrangência da associação e limitado ao teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), anual, destinando-se para auxiliar os produtores rurais na preparação do solo, na confecção de silagem e demais necessidades relativas à produção agrícola.

§ 1º - Excepcionalmente no exercício de 2023, poderá ser concedido o auxílio de que trata a presente Lei a todas as associações e seu valor máximo.

§ 2º - As aquisições de que trata o art. 1º artigo será realizada diretamente pelo Município e paga ao respectivo fornecedor/prestador do serviço, obedecendo os procedimentos técnicos e legais pertinentes a realização da despesa pública.

§ 3º - As despesas que excederem o teto estabelecido no caput do presente artigo continuarão sendo de responsabilidade das respectivas associações, nos termos das legislações municipais vigentes concessórias/permisórias.

Art. 3º. Para efeito de concessão dos auxílios previstos na presente lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I – A Associação pretendente deverá protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, justificando a necessidade do auxílio e o enquadramento nas condições e requisitos da presente lei;

II - Comprovar a condição de seus associados como agricultores, através da apresentação de lista nominal com indicação do número de Cadastro de Produtor Rural.

III – Seus associados não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Manfrinópolis, de qualquer natureza, tributária ou não.

IV – Parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º – O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, fará a fiscalização e o acompanhamento da execução do disposto nesta Lei, emitindo parecer anual sobre as atividades e cumprimento dos objetivos.

Art. 5º. Os auxílios previstos nesta lei, dependerão exclusivamente de disponibilidade financeira do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar/suspender os já concedidos.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º – As regras, datas e demais normativas dos auxílios previstos nesta lei, poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis/PR, em 10 de abril de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 012/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação o presente projeto de lei nº 012/2022 cujo conteúdo versa sobre a autorização legislativa para o município auxiliar com manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus das máquinas agrícolas de propriedade do Município, e que estão cedidos para as patrulhas agrícolas das associações do interior.

O objetivo da propositura é a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, incrementar a atividade produtiva, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

A quantidade de manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para cada associação será de acordo com o número de associados, área territorial de abrangência da associação e limitado ao teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), anual, destinando-se para auxiliar os produtores rurais na preparação do solo, na confecção de silagem e demais necessidades relativas à produção agrícola.

Excepcionalmente no exercício de 2023, o auxílio poderá ser concedido a todas as associações em seu valor máximo.

Destacamos que as aquisições/serviços, quando concedidos, serão realizados diretamente pelo Município e paga ao respectivo fornecedor/prestador do serviço, obedecendo os procedimentos técnicos e legais pertinentes a realização da despesa pública.

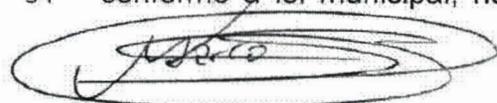
As despesas que excederem o teto estabelecido na presente propositura continuarão sendo de responsabilidade das respectivas associações, nos termos das legislações municipais vigentes concessórias/permisórias.

Diante do exposto e certa da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de abril de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

1 Ata número 12 (doze) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR)
2 do Município de Manfrinópolis, Paraná. Ao décimo (10) dia do mês de Março (03)
3 de dois mil e vinte e três (2023), os membros do conselho reuniram-se nas
4 dependências da Secretaria de Agricultura do município, para discutir os
5 seguintes assuntos: Aprovação de imóveis e agricultores que se enquadram no
6 Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário; Apreciação pelo
7 Conselho da Lei Porteira Adentro e do novo decreto elaborada pela
8 administração municipal em substituição ao Decreto nº 1.539/2022; Projeto de
9 lei para fornecer manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens
10 de pneus para o funcionamento das máquinas agrícolas cedidas para as
11 patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior. Eu Marcos
12 Antonio Kalfeld Secretário do Conselho fiz a abertura da reunião agradecendo a
13 presença dos conselheiros e passei a palavra para o presidente o senhor Jaco
14 Zanella que fez o uso da palavra agradecendo a presença dos membros do
15 conselho e dando início as discussões da pauta. Após passei a palavra para o
16 senhor Luciano Renato de Lima que explanou sobre os proponentes ao
17 Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil apresentando os nomes
18 para apreciação do conselho sendo eles, Ricardo junior Pegoraro CPF
19 010.457.809-28 pretende adquirir o imóvel do senhor Claudedir Pegoraro inscrito
20 no CPF 787.131.619-20 que é proprietário do Lote Rural Nº 08-A da Gleba 11-
21 BA, Matrícula 32.611 com a área de 13,91 hectares localizado na Linha São
22 Sebastião da Bela Vista, município de Manfrinópolis da qual faz a vende de parte
23 da mesma com área de 11,63. Todos os imóveis foram aprovados por
24 unanimidade pelo Conselho. Todos os nomes dos pretendentes a acessar o
25 Programa foi aprovado por unanimidade pelo conselho. Dando sequência a
26 pauta o Secretário de projetos Silomar de Oliveira apresentou a nova proposta
27 Decreto Executivo que regulamenta a Lei Nº 0781 de 2022 atendendo a
28 solicitação do CMDR feita na última reunião, o Conselho apresentou parecer
29 favorável. Após o mesmo apresentou o Projeto de lei para fornecer manutenção
30 e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para o funcionamento
31 das máquinas agrícolas cedidas para as patrulhas agrícolas das associações e
32 comunidades do interior neste primeiro ano (2022) vai ser liberado o valor de até
33 R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais) para cada associação, nos próximos anos seguirá
34 conforme a lei municipal, no qual Conselho apresentou parecer favorável. O

 Jaco Zanella

35 presidente do conselho apresentou a proposta de reestruturação do conselho e
36 eleição de novo presidentes e secretários. Não tendo mais nada a tratar eu
37 Marcos Antonio Kalfeld encerro a ata e assino. ~~Marco~~

38 ~~Arduini~~ g. Norishi Elvira et de campos
39 Pedro Antonio Bazotti Ariegero Altanor
40 P. B. ~~gale~~ Zúñiga Adenis ~~Antônio~~ ~~Antônio~~
41 Valdes Idem F. P. Oliveira ~~Belisario~~ Renato de
42 ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~
43 ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~
44 ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~
45 MARCO DE LIMA WOLFF Silvio Silveira Nelson Ferrone
46 JEFERSON SCHABOVE MOUBA ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~ ~~Idem~~
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural